



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.417, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

*Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei nº. 2.345 de 26 de novembro de 2020 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.292 – (INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO BÁSICA EM SAUDE-PAB), no Plano Plurianual para o período de 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 - (Promoção a Saúde de Qualidade), com as seguintes características:

01 - Código: 2.292 - Descrição ( INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO BÁSICA EM SAUDE-PAB )			
02 - Características da ação :			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:09/2021
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2022
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da atividade de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer face a execução da Atividade, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.292- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO BÁSICA EM SAUDE-PAB
Natureza da Despesa:	339030.00 – Material de Consumo
Valor	: 100.000,00
DR:	159 - EMEPAB

Órgão : 02 – Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.292- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO BÁSICA EM SAUDE-PAB
Natureza da Despesa:	339039.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	: 50.000,00
DR:	159 - EMEPAB

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, a Anulação de Dotações, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.004 – PACS - PSF – MANUT. ATIVIDADES
Natureza da Despesa:	339030.00 – Material de Consumo
Valor	: 150.000,00
DR:	159 - BLATB

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal